



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

IFBA

OITAVO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 19/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A EMPRESA S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTA, PORTEIRO, RECEPCIONISTA I, RECEPCIONISTA III, TELEFONISTA, CONTÍNUO, MENSAGEIRO MOTORIZADO, OPERADOR DE FOTO COPIADORA E MANOBRISTA, CONFORME A DISPENSA N.º 33/2016 E PROCESSO N.º 23278.008419/2016-21.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Avenida Araújo Pinho, n.º 39, Canela – Salvador / BA, CEP: 40.110-150. CNPJ/MF: n.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pela sua Reitora Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, denominada **CONTRATANTE**, e a **S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 03.159.145/0001-28, estabelecida na Rua Felipe Cortez, n.º 1843, Lagoa Nova – CEP: 59.056-150 – Natal/RN, telefone (84) 3206-1064, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA**, brasileiro, RG n.º 2.060.723 - ITEP/RN, CPF n.º 009.863.904-88, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 19/2016, da Dispensa n.º 33/2016 e do Processo n.º [23278.002449/2020-18](#), nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é a supressão de **R\$ 134.621,52** (cento trinta e quatro mil, seiscentos vinte e um reais, cinquenta e dois centavos) equivalente a **1,66%** do valor do contrato atual, referente às seguintes alterações:

- Supressão de R\$ 169.087,80 (cento e sessenta e nove mil, oitenta e sete reais e oitenta centavos), referente à redução de 1 (um) posto de Telefonista do Campus Barreiras e 2 (dois) postos de Motorista do Campus Vitória da Conquista;

- Acréscimo de R\$ 34.466,28 (trinta e quatro mil, quatrocentos sessenta e seis reais, vinte e oito centavos), referente à contratação de 1 (um) posto de Recepcionista I para o Campus Vitória da Conquista.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato passará de **R\$ 8.111.281,92** (oito milhões, cento e onze mil, duzentos e oitenta e um reais, noventa e dois centavos) para **R\$ 7.976.660,40** (sete milhões, novecentos setenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos). O número de postos contratados passará de **195** para **193** postos. O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 65, inciso I, alínea b, da lei 8666 de 1993 e Processo nº **23278.002449/2020-18**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato apresenta um acréscimo de **R\$ 87.766,00** (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais), equivalente a **1,11%** em relação ao valor de referência (Repactuação motoristas 2018), no valor de **R\$ 7.888.894,40**.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o **IFBA** e a **EMPRESA SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** e em concordância com o Processo nº **23278.002449/2020-18**, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

CLÁUSULA SEXTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.

Salvador, 25 de Maio de 2020.

LUZIA MATOS MOTA

REITORA

BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA

S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Giovanni Pessoa de Oliveira Andriola**, Usuário **Externo**, em 29/05/2020, às 10:41, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 01/06/2020, às 19:32, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1489298** e o código CRC **DB4E540F**.